



LEI Nº 972 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

*“Altera a Lei nº 129/98 – Código Tributário
do Município de Natividade da Serra,
Estado de São Paulo”*

EVAIL AUGUSTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Natividade da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a UFESP – Unidade Fiscal do Estado de São Paulo como indexador de referência da Lei nº 129, de 16 de dezembro de 1998 – Código Tributário Municipal, alterando-se os dispositivos constantes na referida Lei em sentido contrário.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natividade da Serra, 18 de outubro de 2022.

Evail Augusto dos Santos
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal (Evail Augusto dos Santos)